

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA****Secretaria Municipal de Administração**

Rua Angela Savergnini, 93 – Cep 29725-000 – Marilândia - ES

Telefone: (27) 3724-2964 – Fax: (27)3724-1098

E-mail: adminsitracao@marilandia.es.gov.br

LEI Nº 1694, de 05 de julho de 2023.**EMENTA:** DISPÕE SOBRE A REALIZAÇÃO DE SESSÃO SOLENE ECUMÊNICA NO ÂMBITO DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Marilândia, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal, **Aprovou e Ele Sanciona** a seguinte **LEI**:

Art. 1º - Fica instituído a realização de Sessão Solene Ecumênica pelo Poder Legislativo Municipal de Marilândia, Estado do Espírito Santo, no Plenário “Sérgio João Junca” na semana em que se comemora a emancipação Política do Município de Marilândia/ES.

Art. 2º - A data, dia e horário da realização da sessão solene instituída conforme o caput do artigo anterior, ficará a critério do Presidente da Câmara em exercício.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Marilândia-ES, 05 de julho de 2023.

Assinado digitalmente por AUGUSTO ASTORI
FERREIRA:122.***.***-** Data: 05/07/2023
16:57:46**AUGUSTO ASTORI FERREIRA**

Prefeito Municipal

Registrada na SEMADI

Na P.M.M.

Em, 05/07/2023.

Assinado digitalmente por ANA PAULA
ASTORI FERREIRA:136.***.***-** Data:
05/07/2023 16:44:38O PRESENTE ATO FOI AFIXADO NESTA
PREFEITURA DE MARILÂNDIA - ES
EM, 05/07/2023**Gilmara Passamani Pereira**
Coordenadora de Admissão, Cadastro
e Movimentação de Pessoal C-2O PRESENTE ATO FOI AFIXADO NESTA
CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA
EM, 05/07/2023
SERVIDOR
Marcio Paier
Técnico Administrativo